

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 10.858, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Declara como patrimônio cultural de natureza material e imaterial para o Estado do Pará, a Basílica Santuário de Nossa Senhora de Nazaré, no Município de Belém.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio cultural de natureza material e imaterial para o Estado do Pará, a Basílica Santuário de Nossa Senhora de Nazaré, no Município de Belém.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de fevereiro de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 4.500, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Decreto Estadual nº 4.401, de 19 de dezembro de 2024, que designa os membros da Comissão de Contratação que atuará na licitação para a concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Microrregião de Água e Esgoto do Pará (MRAE), instituída pela Lei Complementar Estadual nº 171, de 21 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando a criação da Microrregião de Água e Esgoto do Pará (MRAE), por meio da Lei Complementar Estadual nº 171, de 23 de dezembro de 2023, com objetivo de integrar a organização, o planejamento, a execução e a regulação das funções públicas de interesse comum, relacionadas aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando que, no âmbito de suas atribuições, o Colegiado Microrregional da Microrregião de Água e Esgoto do Pará (MRAE) decidiu autorizar a concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito de praticamente a totalidade do território da Microrregião de Água e Esgoto do Pará (MRAE), por meio da Resolução nº 04, de 17 de dezembro de 2024;

Considerando a edição da Resolução nº 04, de 2024, que delega ao Estado do Pará as atividades de organização e gerenciamento dos serviços públicos de saneamento básico prestados nos Municípios que compõem a Microrregião de Água e Esgoto do Pará (MRAE) e a Resolução nº 03, de 17 de dezembro de 2024, que delega à Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON-PA) as atividades de regulação e fiscalização desses serviços;

Considerando a autorização outorgada por meio das Resoluções nº 04, de 2024, e 05, de 17 de dezembro de 2024, para que o Estado, na qualidade de representante da Microrregião de Água e Esgoto do Pará (MRAE), delegue, por meio de contrato de concessão precedido de procedimento licitatório, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos e limites do contrato de concessão, incluindo-se obras de infraestrutura;

Considerando o disposto no inciso L do art. 6º e o § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2230444,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 4.401, de 19 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
III - KIGLEY NONATO DA ROCHA COLARES CAMARGO
Membro
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 54186006/10”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de fevereiro de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1171817

DECRETO Nº 4468, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 73.029.718,15 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 73.029.718,15 (Setenta e três milhões vinte e nove mil e setecentos e dezoito reais e quinze centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
07101041211508890 - SEOP	02500000001	449051	3.326.993,38
071011569515282351 - SEOP	02500000001	444042	2.056.428,02
071011581215127659 - SEOP	02500000001	444042	1.737.107,14
071011751214897568 - SEOP	02500000001	449051	2.880.625,87
071012645114897645 - SEOP	02500000001	444042	165.000,00
161011236515118995 - SEDUC	02574000030	449092	785.687,53
161011236815112186 - SEDUC	02570000006	339039	13.941.712,45
161011236815112186 - SEDUC	62500100102	339039	130.309,71
261010618115108259 - PMPA	02500000001	339092	14.485.316,89
271011854115287716 - SEMAS	02500000001	339033	1.000.000,00
271011854115287716 - SEMAS	02500000001	339036	600.000,00
271011854115287716 - SEMAS	02500000001	339039	1.400.000,00
311040618215107563 - FEBOM	02759000091	449052	31.449,90
311040618215108825 - FEBOM	02759000091	339030	14.070,00
311040618215108825 - FEBOM	02759000091	339039	1.695.791,57
362011442215002263 - Fundação ParáPaz	02500000001	335041	70.000,00
582012354215288713 - CEASA	02500000001	339092	363.054,21
612011012212978338 - Fund. Santa Casa	02659000069	339036	229.157,28
612011012815082245 - Fund. Santa Casa	02659000069	339036	30.000,00
612011030215072325 - Fund. Santa Casa	02659000069	339039	843.065,62
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	02501000061	449052	160.487,96
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	02659000061	449052	127.533,83
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	02659000069	339030	333.608,91
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	02659000069	339039	7.689.193,96
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	02659000069	449039	7.040.322,50
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	02659000069	449052	4.372.359,40
682010812212978338 - FASEPA	02500000001	339092	334.818,06
682010824315052316 - FASEPA	02500000001	339092	230.936,29
682010824315058392 - FASEPA	02500000001	339092	170.904,80
682010824315058393 - FASEPA	02500000001	339092	878.355,00
682010824315058864 - FASEPA	02500000001	339092	38.449,75
792011854115278370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339014	80.000,00
792011854115278370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339015	37.000,00
792011854115278370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339036	20.000,00
951012645114897732 - NGTM	02500000001	449051	5.729.978,12
TOTAL			73.029.718,15

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

***Repblicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.133, de 13.02.2025**

DECRETO Nº 4490, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 36.390.153,47 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 36.390.153,47 (Trinta e seis milhões trezentos e noventa mil e cento e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897733 - SEOP	02500000001	449051	600.000,00
071012645114897645 - SEOP	02500000001	444042	2.526.081,46
081012712212978338 - SEEL	02500000001	339039	281.714,31
141012060815282233 - SEDAP	02700000006	449052	5.669.904,63
141012060815282233 - SEDAP	02700312006	449052	3.295.000,00
141012060815282233 - SEDAP	62500000001	449052	199.822,96
161011236515118995 - SEDUC	02500100102	444042	4.103.919,40
161011236815112186 - SEDUC	02570000006	339039	2.542.467,50
211010612212974668 - SEGUP	02500000001	339092	4.331.547,94